

REGULAMENTO TÉCNICO DE CICLISMO DA FMSC

CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. Este Regulamento Técnico de Ciclismo baseia-se nas especificações da UCI (União Ciclista Internacional) e da CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo), estando a estes subordinados.

Art. 2º. Este Regulamento se aplica a todos os Clubes, Equipes, dirigentes e atletas filiados ou não à FMSC, bem como aos que participam de eventos por ela organizados e/ou supervisionados.

Art. 3º. Todos os envolvidos nas provas organizadas e/ou supervisionadas pela FMSC estão obrigados a conhecer este Regulamento, as Normas da Federação Mato Grosso do Sul de Ciclismo e o Regulamento Específico de cada competição, não podendo alegar sob qualquer hipótese, ignorância aos preceitos aqui descritos.

CAPÍTULO II – DAS LICENÇAS/TRANSFERÊNCIAS/REGISTROS

Art. 4º. Licença é um documento de identidade que confirma o compromisso de seu titular em respeitar os estatutos e regulamentos e que o autoriza a participar em atividades ciclísticas.

I - Ninguém pode participar de uma competição ciclística organizada ou controlada pela CBC, FMSC ou associação/clubes, se não é titular de uma licença.

A participação de uma pessoa que não seja titular de uma licença válida, é nula, sem prejuízo de outras sanções.

II - A licença deve ser apresentada a cada solicitação de uma autoridade competente.

III - A licença é expedida e utilizada sob responsabilidade exclusiva de seu titular ou de seu responsável legal ou Clube/Equipe.

IV - A expedição da licença não implica por parte da instância emissora nenhum reconhecimento nem responsabilidade quanto à atitude de seu titular.

V - As licenças será expedida pela CBC mediante solicitação da FMSC, segundo os critérios que elas mesmas estabeleçam.

VI - Para transferências realizadas de um estado para outro, o ciclista ou o seu clube/associação, deverão recolher em favor da federação que está cedendo o corredor, uma taxa de transferência no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais).

VII – Quando a transferência for entre clubes, o ciclista ou o seu clube, deverão recolher em favor do clube/associação que está cedendo o corredor, uma taxa de transferência no valor de R\$100,00 (Cem Reais)

VIII - A FMSC e os clubes/associações possuem autonomia para isentar, dar desconto, parcelar ou estabelecer acordos de passe livre com outras Federações, clubes/associações.

IX - Os corredores que permanecerem o período de dois anos civis sem vínculo (sem atualizar seu cadastro) ao final deste período terão o direito de se inscrever em qualquer Federação, Clube/Associação, sem necessidade de recolhimento da taxa de transferência.

X - Haverá uma taxa para emissão de licenças, que será estipulada pela CBC ou FMSC.

XI - A licença é válida por um período de um ano, de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Durante este período, o ciclista está sujeito aos regulamentos, às normas e às determinações da CBC, da FMSC e do seu Clube/Associação. Durante este período, não será aceito nenhum tipo de transferência.

XII - Em casos de extrema necessidade, as solicitações de alteração de vínculo deverão ser encaminhadas diretamente FMSC e quando interestadual à CBC, para análise e posterior deferimento ou indeferimento.

XIII – O cadastro de novos corredores será aceito durante todo o ano e terá um custo a ser definido pela diretoria.

XIV – O recadastramento será aceito até 15 de fevereiro, com o mesmo custo do cadastramento de novos corredores. Após 15 de fevereiro será cobrado o dobro do valor do cadastro de um novo corredor.

Art. 5º - FILIAÇÃO/REGISTRO

I - Cada Clube/Equipe, de acordo com o Estatuto da CBC, Capítulo XV Art. 75, poderá inscrever junto à FMSC, no máximo 10 (dez) ciclistas por categoria.

Art. 6º - A licença será requerida para:

I - Corredor (homem ou mulher, em todas as disciplinas).

II - Cicloturista

III - Técnico.

IV - Motorista

V - Diretor desportivo

VI - Técnico

VII -Treinador

VIII -Médico

IX - Mecânico

X - Outras funções determinadas na licença

CAPÍTULO III - CATEGORIAS OFICIAIS

Art. 7º - As categorias dos corredores no âmbito estadual/nacional serão determinadas pela idade dos praticantes, que por sua vez, se define pelo ano de nascimento. A tabela indicando o ano respectivo às categorias.

I - Homens

a) Infante Juvenil - Esta categoria se destina aos corredores com 12 e 14 anos. Ciclismo olímpico e Mountain bike.

b) Juvenil - Esta categoria destina aos corredores com 15 e 16 anos.
Ciclismo olímpico e Mountain bike.

c) Júnior - Esta categoria se destina aos corredores de 17 e 18 anos.
Ciclismo olímpico e Mountain Bike.

d) Elite - Esta categoria se destina aos corredores de 19 anos e maiores.
Ciclismo e Mountain Bike.

e)Sub 30 – Esta categoria destina-se a corredores sem índice técnico para a elite e sem idade para as categorias masters.

e) Máster - Esta categoria se destina aos corredores de 30 anos e maiores que escolham esta condição. Uma vez feita a escolha pela categoria Máster, o corredor não mais poderá ser registrado na categoria Elite. A subdivisão da categoria será de dez em dez anos, com a nomenclatura de Máster A, B, C e Veterano.
Ciclismo e Mountain bike.

Master A 30 A 39 Anos

Master B 40 A 49 Anos

Master C 50 A 59 Anos

Veterano 60 Anos Acima

II - Mulheres

a) Única

Art. 8º - Fica proibido o procedimento de descida de categoria. Ou seja, o corredor uma vez registrado em uma categoria de nível técnico superior, não retorna a uma categoria de nível técnico inferior de um ano para outro. Salvo por motivo de idade ou caso o mesmo fique afastado das competições oficiais e sem registro em nenhuma Federação Estadual por um período mínimo de dois anos civis, o mesmo poderá retornar a uma categoria de nível técnico inferior, desde que se obedeça a determinação das faixas etárias.

Art. 9º - Cicloturismo

I - A licença de cicloturismo será expedida aos ciclistas que praticam o ciclismo fora de todo tipo de competição.

CAPÍTULO IV - DOS UNIFORMES, DAS BICICLETAS E DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Art. 10º - É obrigatório o uso de uniforme completo de ciclismo para as competições oficiais promovidas e/ou supervisionadas pela FMSC e que será composto, no mínimo, por:

- a) Calção especial de ciclismo, com no máximo até 10 (dez) centímetros acima do joelho;
- b) Camisa de ciclismo ou similar, com mangas e cores do Clube ou Equipe que representa e registrado na FMSC;
- c) Sapatilhas especiais ou similares;
- d) Meias;
- e) Capacete protetor tipo fechado e afivelado.
- f) Quando houver a necessidade de uma equipe ser dividida deverá ser colocada uma tarja (com a inscrição equipe A/B...) identificando os integrantes de cada subdivisão

Art. 11 - Para poder receber a premiação a que fez jus, o ciclista deverá apresentar-se no pódio devidamente uniformizado.

Art. 12 - Para as provas de ciclismo as bicicletas deverão ter as seguintes características:

- a) Do tamanho das rodas:
 - 1) O diâmetro das rodas deverá ser no máximo de 70 cm e no mínimo de 55 cm, com o pneu invólucro incluído;
 - 2) Para qualquer tipo de prova, as rodas da bicicleta deverão ter o mesmo diâmetro.
- b) Do câmbio:
 - 1) Lacrado para as categorias infante (6,22mts), juvenil (7,03mts) e júnior (7,93mts).
- c) Dos guidões:
 - 1) Modelo tradicional para qualquer modalidade;
 - 2) Modelo "chifre de boi" somente para prova individuais ou revezamento por equipe;
 - 3) Modelo tradicional ou "chifre de boi" com apoiador (clipe), somente para provas individuais ou revezamento por equipe, desde que o comprimento do apoiador não ultrapasse a um limite de 10 cm em relação a linha vertical do eixo da roda dianteira.

Art. 13 - Serão aceitos como equipamentos e acessórios na prática do ciclismo:

- a) Óculos de proteção e/ou grau;
- b) Luvas;

- c) Capas de chuva transparentes;
- d) Agasalhos para o frio:
 - 1) Perneiras;
 - 2) Manguitos;
 - 3) Camisas de manga longa;
 - 4) Protetor para os pés;
 - 5) Casacos.
- e) Garrafas plásticas para transporte de líquidos;
- f) Bomba para encher pneus;
- g) câmara sobressalente;
- h) Apoiador (clipe) para provas individuais ou revezamento por equipe, desde que o comprimento do apoiador não ultrapasse a um limite de 10 cm em relação a linha vertical do eixo da roda dianteira;
- i) Computador de bordo;
- j) Rádio transmissor e receptor.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese serão aceitos acessórios e equipamentos que possam gerar perigo para o ciclista, aos seus adversários, ao trânsito e ao público.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

Art. 14 - As competições de ciclismo são classificadas de acordo com o local, as distâncias e as características, que são:

- a) Quanto ao local:
 - 1) Estrada;
 - 2) Circuito;
- 1.1 Provas de estrada Speed
 - a) Categoria Elite – mínimo 80 km máximo 120km
 - b) Categoria Máster A – mínimo 60km máximo 80km
 - c) Categoria Máster B - mínimo 50km máximo 70km
 - d) Categoria Máster C – mínimo 40km máximo 60km
 - e) Categoria Iniciante – mínimo 50km máximo 70km
 - f) Categoria Feminina – mínimo 30km máximo 50km
 - g) Infante Juvenil - mínimo 10km máximo 20km
 - h) Juvenil - mínimo 20km máximo 30km
 - i) Júnior - mínimo 30km máximo 40km

Parágrafo único. Provas de contra o relógio mínimo 01km máximo 20km para todas as categorias

- 2.2 . Provas em circuito Speed
 - a) Categoria Elite – mínimo 60min. Máximo 120min.
 - b) Categoria Máster A – mínimo 60min. Máximo 90min.
 - c) Categoria Máster B - mínimo 45min. Máximo 70min.
 - d) Categoria Máster C – mínimo 40min. Máximo 60min.
 - e) Categoria Iniciante – mínimo 40min. Máximo 60min.
 - f) Categoria Feminina – mínimo 40min. Máximo 60min.
 - g) Infante Juvenil - mínimo 20 min. máximo 30min.
 - h) Juvenil - mínimo 30 min. máximo 40min.
 - i) Júnior - mínimo 40 min. máximo 50min.

Art. 15 - Provas de estrada Mountain Bike

- a) Categoria Elite – mínimo 30 km máximo 70km

- b) Categoria Máster A – mínimo 20km máximo 50km
- c) Categoria Máster B - mínimo 20km máximo 40km
- d) Categoria Máster C – mínimo 15km máximo 35km
- e) Categoria Iniciante – mínimo 20km máximo 35km
- f) Categoria Feminina – mínimo 10km máximo 30km
- g) Infante Juvenil - mínimo 10km máximo 15km
- h) Juvenil - mínimo 10km máximo 20km
- i) Júnior - mínimo 20km máximo 30km

Art. 16 - Provas de circuito Mtb

- a) Categoria Elite – mínimo 40min. Máximo 60min.
- b) Categoria Máster A – mínimo 25min. Máximo 40min.
- c) Categoria Máster B - mínimo 25min. Máximo 35min.
- d) Categoria Máster C – mínimo 20min. Máximo 30min.
- e) Iniciante – mínimo 20min. Máximo 40min.
- f) Categoria Feminina – mínimo 20min. Máximo 30min.
- g) Infante Juvenil - mínimo 10min. máximo 20min.
- h) Juvenil - mínimo 15min. máximo 25min.
- i) Júnior - mínimo 20min. máximo 30min.

CAPÍTULO VI - DAS REGRAS ESPECÍFICAS

SEÇÃO I - PROVAS ESTRADA E CIRCUITO

Art. 17 - As provas clássicas de estrada, são as que buscam principalmente valorizar a RESISTÊNCIA dos seus participantes.

Art. 18 - As provas de resistência podem ser disputadas das seguintes maneiras:

- a) Em estrada, de cidade a cidade;
- b) Em estrada, no sistema de ida e volta;
- c) Em circuito, com extensão mínima de 1,5 quilômetros e número de voltas ou tempos pré determinadas;
- d) Em estrada, no sistema de ida e volta ou de cidade a cidade com término em circuito.

Art. 19 - As largadas sempre acontecerão no horário pré estabelecido, salvo por situações adversas.

§ 1º. As largadas sempre acontecerão em pelotão, sendo que todos os ciclistas deverão estar com pelo menos um dos pés no chão.

§ 2º. De acordo com a necessidade, poderá haver largadas simbólicas. Neste caso os atletas deverão seguir a velocidade determinada pela direção da prova.

§ 3º. No caso de acontecer a largada simbólica, a largada oficial poderá acontecer após uma breve parada ou com o pelotão em andamento.

§ 4º. Poderão acontecer simultaneamente provas de várias categorias, sendo que deverão ser preservadas as distâncias máximas de cada uma delas e a classificação ser feita separadamente, salvo para provas inter-categorias.

Art. 20 - Para efeito de classificação, quando a prova for por tempo ,será considerado vencedor o ciclista que concluir o percurso em menor tempo.

a) Para a classificação, os ciclistas que não forem identificados no "sprint" final, em seu respectivo pelotão, terão a sua colocação igual ao do último ciclista identificado neste mesmo pelotão.

§ 1º . Para efeito de classificação, quando a prova não for por tempo, será considerado vencedor o ciclista que cruzar a linha de chegada em primeiro.

§ 2º. Os ciclistas que cometerem infrações durante a competição e não forem desclassificados na ocasião, poderão perder posições na sua classificação final.

§ 3º. O local de chegada deverá ser sempre plano ou ascendente, preferencialmente com boa visibilidade e trânsito reduzido.

§ 4º. No "sprint" final, ou nos intermediários, quando for o caso, os ciclistas deverão manter a linha inicial, não sendo permitido em nenhuma situação as mudanças bruscas com o objetivo de prejudicar o adversário.

§ 5º. No "sprint" não é permitido aos ciclistas tirarem as mãos do guidão, salvo quando não oferecer risco ao adversário.

Art. 21 - Durante as provas em estrada, os atletas deverão conduzir-se sempre pela faixa da direita, deixando a faixa da esquerda, quando pista dupla, ou contra mão, para o trabalho do policiamento, da imprensa, dos comissários e trânsito de veículos.

Parágrafo único. A utilização da 2ª faixa ou da contra mão só será permitida com a autorização do policiamento da prova.

Art. 22 - A arbitragem poderá utilizar-se do critério de eliminação para os ciclistas que estiverem atrasados em relação ao pelotão principal, sendo que neste caso, o critério deverá estar especificado no Regulamento Específico da competição.

Art. 23 - Para acompanhar as provas em estrada, a direção da prova organizará uma caravana que será composta pela arbitragem, autoridades policiais, veículos de apoio, ambulâncias e veículo "recolhe".

§ 1º. A ordem da caravana será a seguinte:

- 1) Veículo policial (1000 metros a frente do pelotão)
- 2) Diretor Geral (200 metros a frente do pelotão)
- 3) Pelotão
- 4) Comissários (30 metros atrás do pelotão)
- 5) Comissários de Caravana
- 6) Veículos de apoio, segundo critério de sorteio ou classificação
- 7) Ambulância
- 8) Autoridades
- 9) Veículo "recolhe"
- 10) Veículo policial

§ 2º. No desenrolar da competição terão trânsito livre os veículos policiais, fiscais, de imprensa e particulares que não estejam envolvidos na prova, devendo estes resguardarem a prioridade das posições dos veículos mencionada no Parágrafo 1º do Art. 17.

§ 3º. Para o controle da caravana, a direção designará um fiscal, que é denominado comissário de caravana, responsável pelo comportamento e marcha da caravana.

§ 4º. Os veículos da caravana estão, durante a prova, subordinados às leis de trânsito e desta forma, são responsáveis por seus atos e atitudes.

§ 5º. Todos os veículos da caravana deverão estar identificados através de adesivos fixados de forma visível. Sua numeração deverá estar afixado no vidro dianteiro e traseiro, à direita e à esquerda respectivamente. Além de manterem-se na ordem estabelecida por sorteio ou classificação.

§ 6º. Terá direito a 1 carro na caravana, as equipes com no mínimo 4 e no máximo 7 atletas. Equipes com 8 ou mais atletas, terá direito a 2 carros na caravana.

§ 7º. Os veículos da caravana são PROIBIDOS de transitar com as portas abertas, bem como os seus ocupantes de colocarem os seus corpos para fora. Devendo estes manterem-se exclusivamente na faixa da direita, deixando a faixa da esquerda quando pista dupla ou contra mão, para trabalho do policiamento, da imprensa e dos comissários.

§ 8º. A utilização da segunda faixa ou contra mão só será permitida com a autorização do Comissário responsável.

§ 9º. Qualquer carro de apoio para ultrapassar o carro do Comissário de Caravana, deverá solicitar a autorização do mesmo.

§ 10º. A comunicação entre o diretor de equipe e seus atletas deverá ser solicitada ao Comissário de Caravana, o qual chamará um atleta da equipe, previamente designado, que se posicione ao final do pelotão para que receba as instruções.

§ 11º. Só será permitido vácuo de atletas aos veículos da caravana, quando a distância entre os carros da caravana for igual ou inferior à 10 metros. Será considerado vácuo ilícito quando esta distância for superior à 10 metros e/ou o atleta não apresentar a clara intenção de retornar ao pelotão.

§ 12º. É terminantemente proibido o reboque de atletas por veículos automotores.

§ 13º. Os veículos "estranhos" à prova, os que não estiverem identificados e os que desrespeitarem as leis de trânsito e este Regulamento, serão sumariamente retirados da caravana da prova pelo policiamento. Salvo quando houver autorização policial.

§ 14º. Para provas em estrada, realizadas em circuitos, é proibido o acompanhamento da competição pela caravana, salvo autorização do Regulamento específico.

Art. 24 - Para o abastecimento, a direção da prova, através do regulamento específico, poderá utilizar-se de dois sistemas, a se saber:

a) Zonas fixas - Áreas pré-estabelecidas, em provas de circuito sendo cem (100) metros antes e depois da linha de chegada

b) Zonas transitórias – em provas de estrada, durante o desenrolar da prova, o veículo de apoio, mediante solicitação do atleta e autorização do comissário de caravana, aproxima-se do final do pelotão e pelo lado direito do veículo, abastece o ciclista.

§ único. Em provas de estrada o abastecimento só será liberado para percursos acima de 50 Km., ou em condições climáticas desfavoráveis.

Art. 25 - O apoio mecânico, troca de rodas e bicicletas só será permitido no lado direito da via, preferencialmente no acostamento, e atrás do pelotão de ciclistas.

Art. 26 - É terminantemente PROIBIDO o impulso entre os ciclistas, mesmo que estes sejam da mesma equipe.

Art. 27 - Quando houver uma fuga com um ou mais ciclistas e estes estiverem fora da visão do pelotão, será designado um comissário para acompanhá-los.

§ 1º. O comissário responsável pela fiscalização da fuga, também é responsável pela informação da diferença de tempo entre esta e o pelotão e do número dos seus componentes.

§ 2º. Os veículos de apoio só serão autorizados a acompanhar a fuga quando esta estiver com, no mínimo, 1 (um) minuto de vantagem sobre o pelotão principal.

§ 3º. Os veículos que estiverem acompanhando a fuga deverão manter o mesmo comportamento da caravana principal.

Art. 28 - É vetado aos dirigentes de equipes o uso de megafones, alto-falantes e aparelhos similares, sendo estes de uso exclusivo da organização.

Parágrafo único. O uso de aparelhos transmissores e receptores estão proibidos para todas as provas.

SEÇÃO II - PROVA CONTRA RELÓGIO INDIVIDUAL

Art. 29 - É uma prova realizada individualmente e que busca valorizar a condição física e técnica do atleta.

Art. 30 - Esta prova deve acontecer em estradas preferencialmente fechadas ou com pequeno movimento, com diferenças de relevos reduzidas ou em circuitos fechados com as mesmas características.

§ 1º. Poderão acontecer simultaneamente provas de várias categorias, sendo que deverão ser preservadas as distâncias máximas de cada uma delas e a classificação ser feita separadamente, salvo para provas inter-categorias.

§ 2º. O atleta deverá manter-se sempre pela faixa da direita, a exceção conforme Regulamento Específico.

Art. 31 - Para a ordem de largada poderão ser utilizados os seguintes critérios:

- a) Sorteio;
- b) Ordem inversa da classificação da última competição semelhante e
- c) Ordem inversa da classificação geral da competição que está sendo disputada.

Art. 32 - A prova se desenrolará da seguinte maneira:

- 1) Divulgação da ordem e horário de largada de cada ciclista;
- 2) Chamada para o ponto de largada;
- 3) Largada individual com diferença de um (01) minuto entre ciclistas.
- 4) Percurso e
- 5) Chegada.

§ 1º. Não é permitido o abastecimento durante a prova.

§ 2º. Cada Equipe tem o direito de acompanhar com carro de apoio os ciclistas de sua equipe, (sempre que houver comissário disponível para seguir no carro de apoio) sendo que este veículo deverá manter a distância mínima de 25 (vinte e cinco) metros atrás do atleta.

§ 3º. O uso de alto-falantes, megafones e aparelhos similares é liberado.

§ 4º. Na necessidade de apoio mecânico, este deverá ser feito pelo lado direito da via, com os pés no chão.

§ 5º. Em hipótese alguma o veículo poderá manter-se ao lado ou ultrapassar o ciclista, o que caracteriza abandono.

§ 6º. A organização pode designar pontos fixos para o apoio mecânico.

§ 7º. Nas provas realizadas em circuito, o apoio mecânico só será permitido em pontos fixos e o acompanhamento de veículos será definido conforme Regulamento Específico.

Art. 33 - Na largada, o ciclista só será sustentado por um comissário, sendo ainda opcional a ele sair com um dos pés no chão.

§ Único. O ciclista terá seu tempo contado a partir da ordem e horário pré-estabelecidos, não havendo desconto para o ciclista que sair atrasado.

Art. 34 - Na situação de um atleta alcançar o adversário imediatamente à sua frente, este deverá ultrapassá-lo pela esquerda e retornar imediatamente para a sua faixa de competição.

O tempo máximo, para a ultrapassagem é de quinze segundos (15). Caso não consiga a ultrapassagem, em tempo hábil, deverá manter-se no mínimo a cinco (5) metros do outro ciclista.

§ 1º. Não é permitido o benefício de vácuo em qualquer que seja a situação.

§ 2º. Para o veículo de apoio ultrapassar um atleta em velocidade menor do que a sua, esta deverá ser feita pela esquerda e quando houver distância suficiente para tal.

§ 3º. O ciclista que abandonar a prova deverá se retirar imediatamente da via.

SEÇÃO III - PROVAS EM ETAPAS

Art. 35 - É a união de provas em estrada, e/ou contra relógio individual, e/ou montanha e/ou circuito, numa mesma competição, realizadas pela somatória de tempo ou de pontos, que busca valorizar a melhor "performance" dos participantes.

§ Único. As provas podem ser realizadas por no mínimo 2 (duas) e no máximo 10 (dez) etapas, preservando-se as distâncias máximas para cada modalidade, não ultrapassando a distância média de 155 (cento e cinquenta e cinco) Km.

Art. 36 - As provas por etapa podem ter vários títulos em disputa, a se saber:

1) Campeão Geral - É o ciclista que ao final da competição, somar o menor tempo ou o maior número de pontos;

2) Equipe campeã - É a equipe que ao final da competição, somar o menor tempo ou o maior número de pontos;

3) Campeão de Montanha - É o ciclista que somar o maior número de pontos nos PRÊMIOS DE MONTANHA;

4) Campeão por pontos - É o ciclista que somar o maior número de pontos nas passagens de METAS VOLANTES;

§ Único. Durante a competição, conforme Regulamento Específico, os líderes de cada título poderão ser identificados por uma camiseta colorida (uma cor para cada título) fornecida pela organização, cuja utilização será obrigatória.

Art. 37 - Para efeito de classificação, a disputa dos títulos é premiada com bonificação de tempo (desconto) ou pontos (acréscimo), de acordo com REGULAMENTO ESPECÍFICO.

§ Único. Qualquer infração será punida com acréscimo de tempo ou perda de pontos, havendo casos que esta punição será acrescida de multa.

Art. 38 - A prova por etapas terá regulamentação específica e deverá preservar as características e regras de cada modalidade em disputa, em cada uma das etapas.

SEÇÃO IV - PROVAS DE MONTANHA

Art. 39 - São provas disputadas em relevo acidentado, com saída do ponto mais baixo e chegada no ponto mais elevado.

Art. 40 - As provas de montanha podem ser disputadas em pelotão ou individualmente.

§ Único. Poderão acontecer simultaneamente provas de várias categorias, sendo que deverão ser preservadas as distâncias máximas de cada uma delas e a classificação ser feita separadamente, salvo para provas inter-categorias.

Art. 41 - As provas em montanha seguem o regulamento específico para provas em estrada ou contra relógio individual.

SEÇÃO V - PROVAS DE CIRCUITO

Art. 42 - É uma prova disputada em circuito com extensão máxima de 5 (cinco) Km., a ser repetido várias vezes, e que busca valorizar as características de resistência, habilidade e velocidade dos ciclistas.

§ Único. Poderão acontecer simultaneamente provas de várias categorias, sendo que deverão ser preservadas as distâncias máximas de cada uma delas e a classificação ser feita separadamente, salvo para provas intercategorias.

Art. 43 - Os circuitos deverão ser totalmente fechados ao trânsito de veículos e ter relevo plano ou misto, neste caso, sem grandes diferenças de altitude.

Art. 44 - As largadas acontecerão sempre em pelotão, estando os ciclistas com pelo menos um dos pés no chão.

§ 1º. No caso de duas ou mais categorias competirem na mesma bateria, a largada poderá ser simultânea ou com intervalo de tempo.

§ 2º. Quando em uma bateria as categorias largarem juntas, será permitido o vácuo entre ambas.

§ 3º. Quando em uma bateria as categorias largarem separadamente, será proibido o vácuo entre ambas.

Art. 45 - Durante o desenrolar da prova, serão eliminados os ciclistas ou grupo de ciclistas que:

a) Perderem uma volta em relação ao pelotão ou líder da prova.

b) Estiverem com 3 (três) voltas de desvantagem em relação ao(s) líder(es) da prova, independente do número de atletas dos dois grupos.

§ 1º. A organização poderá manter na prova o ciclista ou grupo de ciclistas que deveriam ser eliminados, com o único intuito de manter um número mínimo de atletas na competição, sendo que neste caso, não haverá prejuízo para os mesmos, devendo estes, concluírem as voltas totais pré-estabelecidas.

§ 2º. Não será permitido, em qualquer hipótese, o benefício de vácuo para os ciclistas que estiverem alcançando ou para os que estiverem sendo alcançados.

Art. 46 - É terminantemente PROIBIDO o impulso entre ciclistas, mesmo que estes sejam da mesma equipe.

Art. 47 - O apoio mecânico e abastecimento é livre, mas nunca a 100 (cem) mts. antes ou após a linha de largada/chegada.

§ 1º. De acordo com as condições técnicas da prova e/ou do circuito, a direção da prova poderá estabelecer zona fixas de apoio mecânico.

§ 2º. Em circuitos de 1500 mts ou menos, o ciclista que tiver furo de pneu, terá direito a uma volta de bonificação, devendo retornar ao mesmo pelotão que estava ou quando escapado ao primeiro pelotão.

§ 3º. Será destinado um comissário específico para a verificação do furo de pneu e o retorno do atleta à prova.

§ 4º. Em caso de furo nos últimos 5 Km de prova, o ciclista não terá o benefício da bonificação.

Art. 48 - Durante as últimas voltas da competição, quando em uma bateria, uma ou mais categorias largarem juntas, estas deverão ser separadas, conforme orientação da arbitragem, sendo proibido o vácuo entre ambas.

Art. 49 - Caso o pelotão principal esteja com uma ou mais voltas de desvantagem em relação ao líder, estes deverão completar as voltas pré-estabelecidas para a sua respectiva categoria.

§ 1º. No "sprint" final, ou nos intermediários, quando for o caso, os ciclistas deverão manter a linha inicial, não sendo permitido em nenhuma situação as mudanças bruscas com o objetivo de prejudicar o adversário.

§ 2º. No "sprint" não é permitido aos ciclistas tirarem as mãos do guidão, salvo quando não oferecer risco ao adversário.

SEÇÃO VI - QUILOMETRO CONTRA O RELÓGIO

Art. 50 - As provas de quilômetro contra o relógio são disputadas em 1 (um) quilômetro.

§ 1º. Será vencedor o ciclista que, dentro das normas, concluir o percurso no menor tempo.

Art.51 - Para a ordem de largada, será utilizado sorteio entre os atletas inscritos ou classificação no último campeonato ou prova. Os 3 primeiros classificados do Campeonato ou prova do ano anterior, serão os últimos atletas a largarem em ordem inversa da classificação.

Art. 52 - Na largada, os ciclistas serão sustentados por um comissário e terão o tempo máximo de 1 (um) minuto para se prepararem.

§ Único. Após a preparação, a sua autorização e o aviso do comissário de partida, o ciclista largará conforme autorização do árbitro geral.

Art. 53 - O tempo do ciclista só será cronometrado a partir do instante que o ciclista receber a ordem para partir. Para efeito de classificação, serão consideradas as menores frações que o equipamento conseguir definir.

§ Único. Caso dois ou mais ciclistas obtenham o mesmo tempo, será feita uma nova disputa no final da bateria para desempate.

Art. 54 - Uma vez que a largada tenha sido dada e considerada válida, a prova só poderá ser suspensa se a retenção do atleta for justificada ou se nos primeiros 30 (trinta) mts. houver uma queda, furo ou quebra de uma peça essencial justificável.

§ 1º. Nenhum ciclista terá direito a mais de duas largadas falsas.

§ 2º. Caso a largada falsa seja detectada, o ciclista, largará após 3 (três) outras largadas ou 10 (dez) minutos de intervalo.

§ 3º. Falhas que resultem de negligência do ciclista e/ou do dirigente não darão causa a nova largada.

§ 4º. Na impossibilidade do programa prosseguir no mesmo dia, todos os atletas deverão dar nova largada no outro dia, sendo que os tempos anteriores serão desconsiderados.

SEÇÃO VII - AUSTRALIANA - PROVA DE ELIMINAÇÃO

Art. 55 - A prova Australiana - De Eliminação se desenvolve em circuitos, com no máximo 1,5 quilômetros.

Art. 56 - Será vencedor o atleta que vencer o "sprint" final.

Art. 57 - Com exceção da 1ª volta (neutra) e da penúltima (sino), em todas as voltas da prova, serão eliminados os últimos atletas que passarem pela meta.

§ 1º. A quantidade de atletas a serem eliminados em cada volta, será definido após o encerramento das inscrições, conforme o número de participantes.

§ 2º. Deverão restar para o "sprint" final, apenas 3 ciclistas.

§ 3º. Os "sprints" desenvolvem-se dentro da regulamentação específica para as provas de velocidade, onde os infratores serão punidos de acordo com a gravidade da falta cometida.

Art. 58 - A largada será dada lançada, após uma volta neutra.

§ Único. O número de atletas por equipe será definido em Congresso Técnico ou pelo Regulamento Específico da competição.

Art. 59 - No caso de acidente, o ciclista será automaticamente desclassificado.

Art. 60 - Mesmo em circuitos com 1000 mts ou menos, não haverá volta de bonificação para furo de pneu.

CAPÍTULO VIII - DOS PROTESTOS

Art. 61 - Só serão aceitos protestos por escrito, remetido ao diretor geral da prova, de forma respeitosa e embasadas na regulamentação que rege a disputa em questão, mediante o depósito da taxa de R\$100,00 (Cem Reais), a apresentação e retenção da carteira de dirigente e sua assinatura.

§ 1º. Nenhum protesto será aceito quando de origem verbal e/ou coletiva.

§ 2º. Os protestos só serão aceitos, até 30 minutos após a divulgação oficial dos resultados da competição.

§ 4º. Quando aceito um protesto, terá o Diretor de Prova até 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência, para emitir relatório, o qual será enviado ao respectivo dirigente, sendo que caso seja procedente a reclamação, a taxa de apuração será restituída.

§ 5º - Os protestos serão julgados por uma comissão com três membros, com direito de ampla defesa dos envolvidos.

Art. 62 - O fato de questionamento feito pelo dirigente não dá a este o direito de tumultuar ou gerar polêmicas na propagação da dúvida. Portanto fica ciente que o ato de desordem será cabível de punição do dirigente ou representante bem como poderá acarretar na desqualificação do atleta representado por ele.

Art. 63 - Caso o ciclista seja advertido pelo comissário, por qualquer que seja o motivo, mesmo que não concorde, deverá acatar a repreensão, não discutindo ou criando polêmica, pois o fato de questionamento deverá ser discutido pelo seu representante.

CAPÍTULO IX – DAS PREMIAÇÕES

Art. 64 - Todas as provas deverão ter premiação simbólica (medalha ou troféu) a critério do organizador.

I - Quando se tratar de campeonato ou Copa, com mais de uma etapa, o organizador deverá instituir uma premiação final com troféus e/ou medalhas.

II - A FMSC se compromete a premiar, o ciclista melhor ranqueado no final da temporada, de cada categoria com troféu ou medalha.

CAPÍTULOS X – DO DESEMPATE

Art. 65 - em caso de empate entre dois ou mais ciclistas, o critério de desempate será o seguinte: maior número de vitórias, maior número de segundos lugares, maior número de terceiros lugares e assim sucessivamente. caso persista o empate, será considerado o resultado da última prova

CAPÍTULO XI – DO RANKING ESTADUAL

Art. 66 - Para que a prova seja ranqueada deverá ser incluída no calendário da FMSC com antecedência de 30 dias e será aceita ou não pela diretoria após análise técnica.

I - Quando houver cobrança de inscrição o valor máximo permitido será de R\$20,00 por atleta e o organizador fica obrigado a repassar no mínimo 50% (Cinquenta por cento) desse valor como premiação. O valor das inscrições também serve de referência caso haja patrocínio de terceiros.

II - DA PONTUAÇÃO E DAS PROVAS

1 lugar = 20 pontos
2 lugar = 16 pontos
3 lugar = 14 pontos
4 lugar = 12 pontos
5 lugar = 10 pontos
6 lugar = 9 pontos
7 lugar = 8 pontos
8 lugar = 7 pontos
9 lugar = 6 pontos
10 lugar = 5 pontos

I – Os demais que derem a largada 1 ponto.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 - Qualquer evento do ciclismo realizado no território Sul Mato-grossense seguirá o que determina este Regulamento, bem como os preceitos do Estatuto e Normas da FMSC.

Art. 68 - Os casos omissos a este Regulamento, ao Estatuto e as Normas serão dirimidos, de acordo com a competência, pela Diretoria Técnica da FMSC, pelo colégio de Comissários ou pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 69 - Este Regulamento foi revisado, atualizado e aprovado em reunião com os Clubes/Associações Filiados e as Equipes participantes das competições no dia 06 de dezembro de 2009, tendo validade indeterminada e devendo novamente ser revisado a cada ano, ou quando houver necessidade técnica, sendo que os regulamentos da CBC e UCI o são superiores.